



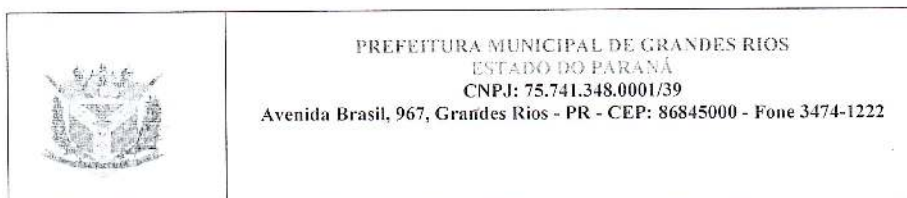
# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 31 de Outubro de 2025

Edição Nº: 3412



PORTARIA nº 412/2025

INSTITUI A COMISSÃO DA REDE INTERSETORIAL PARA  
ELABORAR, ACOMPANHAR E MONITORAR AÇÕES  
RELACIONADAS A SAÚDE DOS PROFISSIONAIS DA  
EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE GRANDES RIOS.

O Prefeito Municipal de Grandes Rios, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e em conformidade com a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Institui-se no Município de Grandes Rios, Paraná, a Comissão da Rede Intersetorial, Secretaria de educação e Secretaria de Saúde, que será composta pelos respectivos membros:

- I - Ana Paula dos Santos – Assistente Social (Presidente)
- II - Najara Aparecida de Macedo Pires – Secretaria de Educação (Vice-Presidente)
- III - Sílvia Lurdes de Lima Picoli – Pedagoga
- IV - Maiza Veiga de Melo - Psicóloga
- V - Rogério Virtuan – Secretário de Saúde
- VI - Gleiciane dos Santos Michelin - Enfermeira
- VII - Adriana Ribas Muschau - Enfermeira
- VIII - Salete Guelere do Nascimento Batista - Diretora
- IX - Leila Daiane de Oliveira Assis - Psicóloga
- X - Eduardo Garcia de Souza - Nutricionista
- XI - Danielly Bonfingher de Oliveira - Fonoaudióloga
- XII - Sandy Aleixo - Fisioterapeuta
- XIII - Tiago Francini – Educador Físico



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 31 de Outubro de 2025

Edição Nº: 3412

Art. 2º - A Comissão de Avaliação terá as seguintes atribuições:

- I - Reunir-se regularmente para discutir e avaliar as propostas de projetos, programas ou atividades.
- II - Elaborar Plano de trabalho com ações que venha contribuir para a saúde dos profissionais da Educação;
- III - Implementar as ações com cronograma e datas das ações a serem realizadas;
- IV - Realizar avaliações de saúde periódicas para identificar possíveis problemas de saúde e tomar medidas preventivas.
- V - Acompanhar e avaliar a participação dos profissionais nas ações ofertadas;
- VI - Desenvolver e implementar programas de saúde e bem-estar para os professores e profissionais da educação, visando prevenir doenças e promover a qualidade de vida.
- VII - Fornecer apoio e orientação aos profissionais que estão enfrentando problemas de saúde, incluindo a gestão de estresse, ansiedade e outros problemas de saúde mental.

Art. 3º - A Comissão deve reunir mensalmente para discutir sobre os resultados dos trabalhos, analisar melhorias da saúde e bem-estar, acompanhar a redução do absenteísmo e as contribuições para a qualidade da educação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se

Grandes Rios, 23 de outubro de 2025.

  
Willian José Gonçalves  
Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 31 de Outubro de 2025

Edição Nº: 3412



Prefeitura de

**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025**  
**LICITAÇÃO DE EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP**

O Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **18/11/2025**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO ITEM**, **contratação de empresa para dedetização, higienização de caixa d'água, controle de pragas, desratização, controle e captura de pombos**. A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Grandes Rios e através do site <https://www.grandesrios.pr.gov.br>. Maiores informações Fone: (043) 3474 – 1222.

Grandes Rios, 22 de outubro de 2025.

**William José da Silva**  
**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 31 de Outubro de 2025

Edição Nº: 3412



Prefeitura de

**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025 LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **24/11/2025**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando a **contratação de tecnologia da informação para cessão de uso de software para tramitação e gestão de documentos, processos eletrônicos, assinatura eletrônica e controle de prazos e fluxo processual, em atendimento às secretarias e departamentos do município de Grandes Rios/PR**. A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Grandes Rios e através do site <https://www.grandesrios.pr.gov.br>. Maiores informações Fone: (043) 3474 – 1222.

Grandes Rios, 22 de outubro de 2025.

**William José Gonçalves**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 31 de Outubro de 2025

Edição Nº: 3412



Prefeitura de

**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

## Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 52/2025

### CONTRATANTE

Município de Grandes Rios.

### OBJETO

Aquisição de uma máquina pulverizadora Airless para demarcação viária.

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais).

### RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

De 11/11/2025 as 20:00

Até 11/11/2025 as 08:59

### INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

De 11/11/2025 as 09:00

Até 11/11/2025 as 15:00

### LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA

<https://www.bll.org.br>

### REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília/DF

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A documentação completa estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Grandes Rios e através do site <https://grandesrios.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>. Maiores informações Fone: (043) 3474 – 1222.

Grandes Rios, 31 de outubro de 2025.

William José Gonçalves  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 31 de Outubro de 2025

Edição Nº: 3412



Prefeitura de

**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 151/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2025**

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU A DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, Inc. I, e § 7º, DA LEI nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS PARA O VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS VOLARE PLACA TAT-9I30, RENAVAN 01415225122, CRV 244195064740, DA LINHA PESADA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS – PR (ADQUIRIDO EM 17/10/2024), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS.

**NOME DO CONTRATADO:** RODO SERVICE LTDA

**CNPJ** sob nº 00.688.075/0004-50

**VALOR:** R\$ 471,60 (quatrocentos e setenta e um reais e sessenta centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| Fontes e Recursos |                                      |      |
|-------------------|--------------------------------------|------|
| 607               | 07.002.10.1002.1169. 3.3.90.30.00.00 | 5494 |
| 612               | 07.002.10.1002.1169. 3.3.90.39.00.00 | 5494 |

Grandes Rios, 31 de outubro de 2025.

**WILLIAM JOSÉ GONÇALVES**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 31 de Outubro de 2025

Edição Nº: 3412



Prefeitura de

**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

### **INSTRUMENTO VINCULACIONAL**

Contrato Administrativo nº 71/2025.

### **PROCESSO EM REFERÊNCIA**

Concorrência Eletrônica nº 01/2025.

Processo Administrativo nº 19/2025.

### **CONTRATANTE**

Município de Grandes Rios.

### **CONTRATADA**

Soluções Estratégicas Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 54.122.584/0001-05.

### **OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a execução de serviço de revitalização das Capelas mortuárias do Município de Grandes Rios, conforme plano de ação nº 09032022-018718 / 2022 e programa nº 09032022 transferências especiais.

### **PRAZO DE VIGÊNCIA**

Até 02/07/2026.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos recebidos via transferências especiais (PLANO DE AÇÃO) e de contrapartida do Município (fontes 1000 e 3821).

### **FUNDAMENTO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Alteração qualitativa para supressão dos serviços previstos indevidamente na planilha orçamentária para adequação ao projeto, em razão de fatos supervenientes à celebração do contrato e por estar dentro do limite máximo legal de 25% (vinte e cinco por cento) de redução.

### **MODIFICAÇÃO DE VALORES**

Redução em R\$ 7.596,69 (sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos), alterando o valor global contratual para R\$ 40.252,29 (quarenta mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos).

### **AMPARO LEGAL**

Art. 124, inciso I, alínea "a" e §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

### **DATA DA ASSINATURA**

31/10/2025.

Grandes Rios, 31 de outubro de 2025.

**William José Gonçalves**  
Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 31 de Outubro de 2025

Edição Nº: 3412



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil, 967, Grandes Rios - PR - CEP: 86845000 - Fone 3474-1222

Ato normativo Nº 09/2025

Regulamenta ações voltadas para atenção a saúde dos profissionais de educação da rede municipal de ensino do Município de Grandes Rios.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Grandes Rios, Paraná no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a importância da saúde e do bem-estar dos professores para a qualidade da educação municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover ações que visem melhorar a saúde e o bem-estar dos professores da rede municipal de ensino;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer ações que visam melhorar a saúde do professor da rede municipal de ensino, incluindo:

I - Programa de Saúde Ocupacional: implementar um programa de saúde ocupacional em parceria com a Secretaria de Saúde, que inclua monitoramento de saúde, avaliação de riscos e intervenções preventivas;

II - Treinamento em Saúde e Bem-estar: oferecer treinamentos e workshops sobre saúde e bem-estar para os professores, abordando temas como gestão do estresse, nutrição saudável e sono adequado;

III - Promoção da Atividade Física: incentivar a prática regular de atividade física entre os professores, seja durante o horário de trabalho ou fora dele;

IV - Apoio Psicológico: oferecer apoio psicológico e counseling para os professores que estão enfrentando estresse, ansiedade ou outros problemas de saúde mental;





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 31 de Outubro de 2025

Edição Nº: 3412

V - Melhoria das Condições de Trabalho: melhorar as condições de trabalho, incluindo iluminação, mobiliário e equipamentos, para reduzir o estresse e a sobrecarga.

**Art. 2º** - As ações estabelecidas nesta Portaria serão implementadas em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino.

**Art. 3º** - A Secretária Municipal de Educação designará uma equipe para coordenar e monitorar as ações estabelecidas nesta Portaria.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**

Grandes Rios, 22 de outubro de 2025.

  
Najara Aparecida de Macedo Pires

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 31 de Outubro de 2025

Edição Nº: 3412



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 75.741.348.0001/39  
Avenida Brasil, 967, Grandes Rios - PR - CEP: 86845000 - Fone 3474-1222

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02 /2025

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO, MATRÍCULAS, REMATRÍCULAS E TRANSFERÊNCIAS NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES, DESTINADAS A CRIANÇAS DE 0 (ZERO) A 3 (TRÊS) ANOS, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação de Grandes Rios -PR, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 30, inciso VI, da Constituição Federal; nos arts. 4º, 29 e 30 da Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB); no art. 53, inciso V, da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Resolução CNE/CEB nº 5/2009);

**CONSIDERANDO** o artigo 6º da Deliberação nº 02/2014 do CEE/PR, que estabelece normas e princípios para a Educação Infantil no Estado do Paraná, assegurando que as crianças do nascimento aos 5 anos de idade, inclusive aquelas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e/ou superdotação, sejam preferencialmente atendidas na rede regular de ensino;

**CONSIDERANDO** a Portaria MEC nº 1.035, de 5 de outubro de 2018, que estabelece a data de corte etário vigente em todo o território nacional, determinando que, para matrícula inicial na Educação Infantil aos 4 (quatro) anos de idade e no Ensino Fundamental aos 6 (seis) anos de idade, deve-se observar o disposto nas Diretrizes Curriculares Nacionais;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.685/2023, que acrescenta dispositivo ao artigo 5º da LDB, tornando obrigatória a divulgação pelo poder público da lista de espera por vagas nos



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 31 de Outubro de 2025

Edição Nº: 3412

estabelecimentos de educação básica da rede pública, incluindo creches;

**CONSIDERANDO** a Lei 14.851 de 03 de maio de 2024, que dispõe sobre a obrigatoriedade de criação de mecanismos de levantamento e de divulgação da demanda por vagas no atendimento à educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade.

**RESOLVE:**

## **CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Regulamentar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Grandes Rios, os procedimentos para inscrição, matrícula, transferência, renovação e formação de lista de espera para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, nas unidades de Educação Infantil – Creches da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela organização, coordenação e fiscalização do processo de matrícula, assegurando transparência, equidade e publicidade em todas as etapas.

Art. 3º As unidades escolares da Educação Infantil devem preparar suas equipes para acolher, informar e orientar as famílias, com clareza e precisão, sobre as questões que envolvam o direito à matrícula de crianças, observando o princípio do bom atendimento aos cidadãos usuários dos serviços públicos municipais.

Art. 4º Compete às unidades escolares da Educação Infantil:

I – Orientar pais e/ou responsáveis sobre os procedimentos necessários para efetivação de rematrículas, matrículas e transferências;

II – Zelar pela fidedignidade na coleta, registro e correção dos dados e documentos necessários ao cadastramento da inscrição.

Art. 5º As rematrículas, matrículas e transferências somente poderão ser realizadas pelos pais e/ou responsáveis legais pelo aluno, mediante apresentação do documento que comprove a guarda da criança.

Art. 6º A formação de turmas por período deverá observar os espaços físicos existentes na unidade escolar, compatibilizando vagas entre novas matrículas, rematrículas e transferências de outras



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 31 de Outubro de 2025

Edição Nº: 3412

unidades escolares.

**Parágrafo único.** O quadro de vagas deverá observar as vagas reais existentes, considerando o equilíbrio numérico de alunos por classe e por período, de modo a evitar superlotação ou esvaziamento das turmas.

Art. 7º A inscrição não garante a vaga, sendo dever do responsável acompanhar o processo de seleção até a efetiva matrícula.

## CAPÍTULO II – DA INSCRIÇÃO E MATRÍCULA

Art. 8º O ingresso das crianças na Educação Infantil – Creche ocorrerá mediante processo anual de inscrição e matrícula, observados os seguintes critérios:

- I – Faixa etária, de acordo com o ano de referência definido pela LDB e pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
- II – Residência no Município, com prioridade para crianças da área de abrangência da unidade escolar;
- III – Ordem cronológica de inscrição e disponibilidade de vagas;
- IV – Crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, que terão prioridade no atendimento;
- V – Situação de vulnerabilidade social, mediante análise de documentação específica, podendo ser adotado sistema de pontuação definido em regulamento próprio.

Art. 9º O calendário anual de inscrições e matrículas será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação e deverá conter:

- I – Período de inscrição;
- II – Data de divulgação das listas de contemplados e da lista de espera;
- III – Prazos para confirmação da matrícula;
- IV – Procedimentos para remanejamento de vagas.

Art. 10. Para efetivação da matrícula, serão exigidos os seguintes documentos:

- I – Certidão de nascimento da criança ou documento equivalente;
- II – Cartão de vacinação atualizado;
- III – Comprovante de residência no município;
- IV – Documento de identificação dos pais ou responsáveis legais;
- V – Comprovações de situação de vulnerabilidade social, quando houver resguardado o sigilo das



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 31 de Outubro de 2025

Edição Nº: 3412

informações.

## CAPÍTULO III – DA LISTA DE ESPERA

Art. 11. Quando não houver vagas suficientes, será organizada lista de espera centralizada, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Instituição de Ensino, observados os seguintes princípios:

- I - Criar uma lista de espera priorizando a vulnerabilidade socioeconômica como critério de atendimento, visando garantir o acesso à educação para todas as crianças.
- II – Respeito à ordem de inscrição, critérios de prioridade e pontuação definidos;
- III – Atualização e divulgação periódica da lista no mural da Secretaria de Educação e nas unidades dos CMEIs;
- IV – Garantia de acesso à informação aos pais ou responsáveis, mediante consulta presencial ou eletrônica;

## CAPÍTULO IV – DA RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA E DA DESISTÊNCIA

Art. 12. A renovação da matrícula das crianças já atendidas na rede municipal será automática, devendo os pais ou responsáveis apenas confirmar a permanência da criança na unidade, dentro do prazo estabelecido no calendário anual.

Art. 13. A matrícula poderá ser considerada desistida quando a criança apresentar 15 (quinze) dias letivos consecutivos de faltas injustificadas, sem comunicação formal dos pais ou responsáveis.

§ 1º Antes da efetivação da desistência, a unidade escolar deverá:

- I – realizar contato com os pais ou responsáveis, por meio de comunicação formal (telefone, mensagem, ofício ou visita domiciliar);
- II – conceder prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação de justificativa das ausências.

§ 2º Não havendo manifestação ou justificativa válida no prazo estabelecido, a vaga será disponibilizada para outra criança, conforme a lista de espera centralizada prevista nesta Instrução Normativa.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 31 de Outubro de 2025

Edição Nº: 3412

§ 3º A criança cuja matrícula for considerada desistente poderá solicitar nova inscrição, retornando automaticamente ao final da lista de espera.

## CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir Instruções Normativas complementares para disciplinar os casos omissos e detalhar os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Grandes Rios, 31 de outubro de 2025.**

NAJARA APARECIDA  
DE MACEDO  
PIRES:06104486924

Assinado de forma digital por  
NAJARA APARECIDA DE  
MACEDO PIRES:06104486924  
Dados: 2025.10.31 13:50:31  
+03'00'

**Najara Aparecida de Macedo Pires**  
**Portaria Nº 03/2025**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 31 de Outubro de 2025

Edição Nº: 3412



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 75.741.348.0001/39**

**Avenida Brasil, 967, Grandes Rios - PR - CEP: 86845000 - Fone 3474-1222**

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 /2025

DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE APOIO PEDAGÓGICO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA SUBSIDIAR AS AÇÕES NECESSÁRIAS ÀS POLÍTICAS MUNICIPAIS DE ALFABETIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Portaria 03/2025 e demais legislações pertinentes,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996), que assegura a alfabetização como direito de toda criança na idade certa;

**CONSIDERANDO** a implementação do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) instituído pelo Decreto nº 11.556/2023 e demais programas federais e estaduais de incentivo à leitura e escrita;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir suporte técnico e pedagógico às escolas municipais para o fortalecimento dos processos de alfabetização e letramento;

**CONSIDERANDO** o Plano Municipal de Educação meta 5 (cinco) que tem o objetivo de garantir que todas as crianças estejam plenamente alfabetizadas no período, com critérios claros de leitura, escrita e compreensão;

**CONSIDERANDO** a Lei Orçamentária Anual LOA, Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Plano Plurianual PPA que define as prioridades de gastos como contratação e formação de professores para subsidiar as ações de apoio pedagógico;





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 31 de Outubro de 2025

Edição Nº: 3412

**CONSIDERANDO** os indicadores que medem a qualidade, o rendimento e a eficácia do ensino, Ideb (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) e o SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica), que fornecem dados essenciais para o planejamento estratégico e a melhoria contínua da educação.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Grandes Rios, o Apoio Pedagógico às Políticas de Alfabetização, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação com o objetivo de subsidiar, acompanhar e monitorar as ações voltadas à alfabetização e ao letramento dos estudantes.

**Art. 2º** O apoio pedagógico referido neste Ato compreenderá:

- I** – Acompanhamento técnico-pedagógico contínuo às escolas municipais, com visitas periódicas de assessores pedagógicos e/ou equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação;
- II** – Orientação para o uso de avaliações diagnósticas e análise de dados para subsidiar o planejamento docente;
- III** – Formação continuada dos professores alfabetizadores e coordenadores pedagógicos, com ênfase nas metodologias ativas e no desenvolvimento da consciência fonológica, leitura e produção de textos;
- IV** – Distribuição de materiais pedagógicos complementares, de acordo com as diretrizes municipais e nacionais de alfabetização;
- V** – Apoio multiprofissional, quando necessário, para atendimento de estudantes com dificuldades específicas de aprendizagem.

**Art. 3º** Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I** – Planejar e coordenar as ações de apoio pedagógico às políticas de alfabetização;
- II** – Monitorar os indicadores de alfabetização e elaborar relatórios trimestrais;
- III** – Garantir a articulação com programas estaduais e federais que visem à melhoria dos índices de alfabetização.

**Art. 4º** As unidades escolares deverão:

- I** – Colaborar com o fornecimento de dados e relatórios solicitados pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
- II** – Motivar a participação dos profissionais da educação em encontros de formação continuada;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

17

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 31 de Outubro de 2025

Edição Nº: 3412

**III** – Implementar, no âmbito escolar, as orientações pedagógicas recebidas.

**Art. 5º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Grandes Rios, 31 de outubro de 2025.**

NAJARA APARECIDA DE  
MACEDO  
PIRES:06104486924

Assinado de forma digital por  
NAJARA APARECIDA DE MACEDO  
PIRES:06104486924  
Dados: 2025.10.31 13:51:43 -03'00'

---

**Najara Aparecida de Macedo Pires**  
**Portaria Nº 03/2025**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

18

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 31 de Outubro de 2025

Edição Nº: 3412



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 75.741.348.0001/39  
Avenida Brasil, 967, Grandes Rios - PR - CEP: 86845000 - Fone 3474-1222

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2025

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA MATRÍCULA E A BUSCA ATIVA DE CRIANÇAS COM 4 (QUATRO) ANOS COMPLETOS ATÉ 31 DE MARÇO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação de GRANDES RIOS -PR, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei Municipal e demais legislações correlatas;

**CONSIDERANDO** a Emenda Constitucional nº 59/2009, que torna obrigatória a educação básica dos 4 aos 17 anos;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 6º e 30 da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB);

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CEB nº 6/2010 e a Resolução CNE/CEB nº 2/2020, que fixam a obrigatoriedade da matrícula na Pré-escola a partir de 4 anos completos até 31 de março;

**CONSIDERANDO** o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que garante o direito à educação e à permanência na escola;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampliar o acesso à Educação Infantil no Município e combater a exclusão escolar;

**CONSIDERANDO** o Programa de Combate ao Abandono Escolar (PCAE) e a utilização do Sistema SERP para rastreio, acompanhamento e registro dos casos.

### RESOLVE:

#### CAPÍTULO I – DA MATRÍCULA OBRIGATÓRIA

Art. 1º A matrícula de crianças que completarem 4 (quatro) anos até 31 de março do ano vigente na Educação Infantil – Pré-escola é obrigatória no âmbito do Município de Grandes Rios -PR, devendo



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

19

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 31 de Outubro de 2025

Edição Nº: 3412

ser garantido seu acesso à rede pública ou privada de ensino.

## CAPÍTULO II – DA BUSCA ATIVA ESCOLAR

Art. 2º Fica instituído o procedimento padronizado de Busca Ativa Escolar, com a finalidade de identificar, localizar e matricular crianças com 4 anos completos até 31 de março que estejam fora da escola.

Art. 3º Compete às Unidades Escolares Municipais:

- I – Registrar no Sistema SERP a ausência e evasão de crianças em idade obrigatória já matriculadas;
- II – Acionar a Equipe Técnica da Secretaria de Educação para validação dos dados e articulação das ações intersetoriais;
- III – Realizar ações de sensibilização junto à família ou responsáveis;
- IV – Efetuar o acompanhamento posterior à matrícula por, no mínimo, 30 (trinta) dias, com registros contínuos no sistema.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – Realizar o mapeamento das crianças em idade obrigatória, por meio de cruzamento de dados com a Secretaria de Saúde, CRAS, CadÚnico e demais sistemas;
- II – Assegurar vagas na rede pública municipal e organizar o transporte escolar quando necessário;
- III – Coordenar e supervisionar todas as ações do processo de Busca Ativa no Sistema SERP;
- IV – Garantir formação para os profissionais envolvidos.

Art. 5º Fica autorizada a articulação com os seguintes órgãos e serviços para garantir o cumprimento da matrícula obrigatória:

- I – Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Agentes Comunitários de Saúde;
- II – Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e demais equipamentos da Assistência Social;
- III – Conselho Tutelar, quando houver negativa injustificada da família ou responsável.

Art. 6º A recusa à matrícula de criança em idade obrigatória deverá ser notificada ao Conselho Tutelar, nos termos do art. 249 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 7º Todos os registros de ações referentes à Busca Ativa deverão ser obrigatoriamente lançados no Sistema SERP quando o aluno estiver matriculado e obtiver infrequência de 5 dias consecutivos e 7 dias alternados em um período de 60 dias.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

20

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 31 de Outubro de 2025

Edição Nº: 3412

## CAPÍTULO III – DAS AÇÕES OPERACIONAIS

Art. 8º Para assegurar a efetividade da matrícula obrigatória e a permanência das crianças de 4 (quatro) anos completos até 31 de março na rede de ensino, ficam estabelecidas as seguintes ações:

I – Ações de Identificação com o levantamento junto ao Sistema de cadastros municipais e estaduais para identificar crianças na faixa etária obrigatória e cruzamento de dados em parceria com:

- a) Unidades de Saúde (cartão SUS, vacinação);
- b) CRAS/Assistência Social;
- c) Cadastro Único (Bolsa Família);
- d) Conselho Tutelar;
- e) Busca ativa comunitária, por meio de visitas domiciliares realizadas por equipes escolares ou intersetoriais;
- f) Divulgação em rádios regionais com abrangência no município de Grandes Rios, som de rua, redes sociais oficiais e murais públicos;
- g) Apoio de agentes comunitários de saúde na identificação das crianças fora da escola;

II – Ações de Efetivação da Matrícula com a convocação das famílias, por contato telefônico, mensagens ou visitas domiciliares, com orientação sobre a obrigatoriedade da matrícula, e a facilitação da inscrição, com:

- a) Atendimento prioritário, assegurando:
- b) Vaga imediata para crianças de 4 anos;
- c) Reordenamento de turmas, se necessário;
- d) Registro oficial, com lançamento obrigatório da matrícula no Sistema SERP/SERE, garantindo regularidade junto ao Censo Escolar;
- e) Monitoramento contínuo, mediante o acompanhamento da frequência escolar e a comunicação imediata ao Conselho Tutelar em casos de não comparecimento ou recusa da família.

## CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os casos omissos ou situações excepcionais serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá expedir orientações complementares e quando não solucionados deverão ser encaminhados ao Conselho Tutelar, nos termos do art. 56, inciso II, do ECA, para as providências cabíveis.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

21

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 31 de Outubro de 2025

Edição Nº: 3412

Art. 10º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Grandes Rios, 31 de outubro de 2025.**

NAJARA APARECIDA  
DE MACEDO  
PIRES:06104486924

Assinado de forma digital por  
NAJARA APARECIDA DE  
MACEDO PIRE:06104486924  
Dados: 2025.10.31 13:53:05  
+03'00'

---

**Najara Aparecida de Macedo Pires**  
**Portaria Nº 03/2025**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

22

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 31 de Outubro de 2025

Edição Nº: 3412



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 75.741.348.0001/39**

**Avenida Brasil, 967, Grandes Rios - PR - CEP: 86845000 - Fone 3474-1222**

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E  
REGULAMENTAÇÃO DA INICIATIVA DE  
RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM DOS  
ALUNOS DE 1º AO 5º ANO DO ENSINO  
FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS NO ÂMBITO DA  
REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE  
GRANDES RIOS -PR.

A Secretária Municipal de Educação de Grandes Rios -PR, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei Municipal e demais legislações correlatas;

**CONSIDERANDO** o TERMO DE ADESÃO assinado em 18 de agosto de 2025 do **Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens**, instituído pelo Decreto nº 12.391, de 28 de fevereiro de 2025, sendo uma política do MEC, construída em regime de colaboração com o Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed) e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime). Seu objetivo central é garantir que todos os estudantes tenham acesso à aprendizagem com qualidade e equidade, enfrentando as defasagens educacionais e promovendo justiça social.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), e as Resoluções que regulamentam a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 15/2017-SUED/SEED, que dispõe sobre normas de Avaliação do Aproveitamento Escolar, Recuperação de Estudos e Promoção dos(as) estudantes da rede estadual do Paraná;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 21.323/2022, que instituiu o Programa Educa Juntos, em regime de colaboração entre Estado e Municípios, sob coordenação da SEED/PR;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

23

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 31 de Outubro de 2025

Edição Nº: 3412

**CONSIDERANDO** o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e o indicador Criança Alfabetizada como instrumento de monitoramento da alfabetização;

**CONSIDERANDO** o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), integrante do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), enquanto indicador oficial de qualidade educacional;

**CONSIDERANDO** a Lei Orçamentaria Anual LOA, Lei de Diretrizes Orçamentaria LDO e Plano Plurianual PPA que define as prioridades de gastos como contratação e formação de professores para subsidiar as ações de apoio e recomposição da aprendizagem;

**CONSIDERANDO** o dever do Poder Público em assegurar o direito à aprendizagem e ao pleno desenvolvimento dos(as) estudantes;

**RESOLVE:**

## CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, a iniciativas de Recomposição da Aprendizagem, destinado a assegurar a continuidade do processo educativo e a superação das defasagens de aprendizagem, especialmente em Língua Portuguesa e Matemática.

Art. 2º A iniciativa reger-se-á pelas disposições da presente Instrução Normativa e demais normas educacionais aplicáveis.

## CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 3º Constituem objetivos da iniciativa de Recomposição da Aprendizagem:

- I – diagnosticar, de forma contínua e processual, as dificuldades de aprendizagem dos(as) estudantes;
- II – promover a superação das defasagens por meio de estratégias pedagógicas sistematizadas;
- III – garantir a alfabetização plena ao final do 2º ano do Ensino Fundamental, em consonância com as metas do CNCA;
- IV – contribuir para a elevação dos indicadores educacionais, em especial o IDEB;
- V – assegurar o direito à aprendizagem com equidade e qualidade.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

24

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 31 de Outubro de 2025

Edição Nº: 3412

## CAPÍTULO III – DO DIAGNÓSTICO DA APRENDIZAGEM

Art. 4º O diagnóstico da aprendizagem constituirá etapa obrigatória e deverá ser realizado pelas instituições de ensino, mediante:

- I – aplicação de instrumentos avaliativos próprios e externos;
- II – análise dos registros pedagógicos;
- III – observação sistemática do desenvolvimento dos(as) estudantes.

Art. 5º Os resultados do diagnóstico servirão de base para o planejamento e execução das ações de recomposição, em consonância com as diretrizes curriculares vigentes.

## CAPÍTULO IV – DAS ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS

Art. 6º A recomposição da aprendizagem será efetivada mediante:

- I – atividades pedagógicas de reforço e recuperação contínua;
- II – metodologias diversificadas e recursos didáticos complementares;
- III – acompanhamento individualizado dos(as) estudantes com defasagem de aprendizagem;
- IV – uso de tecnologias educacionais, quando disponíveis.

Art. 7º As ações pedagógicas deverão respeitar os princípios da BNCC e do Currículo Municipal, observando a progressão contínua da aprendizagem.

## CAPÍTULO V – DA AVALIAÇÃO E DO MONITORAMENTO

Art. 8º Serão utilizados como instrumentos de monitoramento:

- I – relatórios pedagógicos periódicos;
- II – resultados de avaliações internas e externas;
- III – indicadores oficiais disponibilizados pelo MEC e pela SEED/PR.

Art. 9º. O monitoramento terá caráter contínuo, com vistas à readequação das estratégias pedagógicas sempre que necessário.

## CAPÍTULO VI – DO PROJETO DE REFORÇO/APOIO PARALELO E DE CONTRATURNO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

25

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 31 de Outubro de 2025

Edição Nº: 3412

Art. 11. Fica instituído, no âmbito da iniciativa de Recomposição da Aprendizagem, o atendimento em Reforço Paralelo e em Contraturno, como estratégias pedagógicas destinadas à superação das defasagens de aprendizagem dos(as) estudantes, especialmente no componente de Língua Portuguesa e Matemática.

Art. 12. O atendimento poderá ser ofertado pelas instituições de ensino sempre que houver condições de organização pedagógica e administrativa, observadas as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13. As ações de Reforço/apoio Paralelo e Contraturno têm como objetivos:

- I – garantir apoio pedagógico contínuo aos(as) estudantes com dificuldades de aprendizagem;
- II – acompanhar a leitura individual dos(as) estudantes da rede, a fim de assegurar a fluência leitora;
- III – intensificar a preparação dos(as) estudantes do 5º ano para a Avaliação do SAEB;
- IV – assegurar o desenvolvimento das competências e habilidades previstas na BNCC e no Currículo Municipal.

Art. 14. O atendimento em contraturno poderá ser realizado ao menos uma vez por semana, de forma complementar ao período regular, sempre que a instituição de ensino dispuser de condições de oferta.

Art. 15. Caberá às unidades escolares, sob orientação da Secretaria Municipal de Educação:

- I – planejar as atividades pedagógicas do reforço paralelo e do contraturno;
- II – organizar a frequência e o acompanhamento dos(as) estudantes atendidos(as);
- III – elaborar relatórios de acompanhamento e encaminhá-los periodicamente à Secretaria Municipal de Educação.

## CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação educacional vigente.

Art. 17. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Grandes Rios, 31 de outubro de 2025.**

NAJARA APARECIDA  
DE MACEDO  
PIRES:06104486924

Assinado de forma digital por  
NAJARA APARECIDA DE  
MACEDO PIRE:06104486924  
Dados: 2025.10.31 13:54:31  
+03'00'

**Najara Aparecida de Macedo Pires**  
**Portaria Nº 03/2025**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

26

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 31 de Outubro de 2025

Edição Nº: 3412



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil, 967, Grandes Rios - PR - CEP: 86845000 - Fone 3474-1222

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 /2025

DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PEDAGOGOS, PSICOLOGOS E FONAUDIÓLOGOS, FRENTE ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANDES RIOS – PR, VISANDO GARANTIR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO PÚBLICA E APOIAR O DESENVOLVIMENTO DOS ALUNOS E DOS PROFESSORES.

A Secretária Municipal de Educação de GRANDES RIOS - PR, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere através da Portaria 03/2025.

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

**CONSIDERANDO** o Plano Nacional de Educação (PNE) - Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014,

**CONSIDERANDO** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 9.394/1996),

**CONSIDERANDO** as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (DCN),

**CONSIDERANDO** o Projeto Político Pedagógico das Escolas de Ensino Fundamental Anos Iniciais e Centros Municipais de Educação Infantil,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Estabelecer as funções da Equipe de acompanhamento Pedagógico, psicológico e fonoaudiólogo da Secretaria de Educação, visando garantir a qualidade da educação pública.

**Art. 2º** - A Equipe Pedagógica da Secretaria de Educação tem as seguintes funções:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

27

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 31 de Outubro de 2025

Edição Nº: 3412

I - Propor e desenvolver trabalho a partir da análise de dados coletados no cotidiano escolar em conjunto com a equipe administrativo-pedagógica das instituições educacionais visando a melhoria do ensino aprendizagem da rede pública municipal de ensino;

II - Desenvolvimento Curricular: Desenvolver e implementar currículos e programas educacionais que atendam às necessidades dos alunos e às diretrizes da Secretaria de Educação.

III - Formação Continuada: Promover a formação continuada dos professores e outros profissionais da educação, visando melhorar a qualidade do ensino e da aprendizagem.

IV - Acompanhamento e Avaliação: Acompanhar, avaliar e solicitar relatórios sobre o desempenho dos alunos e das escolas, identificando necessidades e oportunidades para melhoria.

V - Apoio Pedagógico: Prestar apoio pedagógico às escolas e aos professores, com visitas regulares e ou sempre que necessário, visando melhorar a qualidade do ensino e da aprendizagem.

VI - Estabelecer parcerias e colaborações com outras instituições e organizações para melhorar a qualidade da educação.

VII - Mediar conflitos que possam surgir no âmbito das instituições educacionais ou entre elas, no intuito de garantir a qualidade do trabalho, principalmente em seus aspectos pedagógicos;

VIII - Elaborar e desenvolver projetos de formação continuada voltada aos profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino;

IX - Apoiar os professores e outros profissionais da educação no desenvolvimento de suas práticas pedagógicas.

**Art. 3º** As principais funções do FONOAUDIÓLOGO que atende as demandas da Secretaria de Educação:

I - Atender os alunos para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia;

II - Efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiólogo, orientar os alunos, familiares, cuidadores e responsáveis;

III - Desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida;

IV - Desenvolver o restabelecimento das funções de respiração, mastigação, deglutição e fala; atendimento de crianças, adolescentes e adultos com distúrbios da comunicação, sejam eles referentes a linguagem oral, leitura ou escrita, fala, audição ou voz; acompanhar pacientes na adaptação do aparelho auditivo; discutir casos clínicos com profissionais de áreas afins que realizem atendimento do mesmo paciente.

V - Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

28

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 31 de Outubro de 2025

Edição Nº: 3412

**Art. 4º** As principais funções do profissional de Psicologia que atende a Secretaria de Educação com objetivo de melhorar o desempenho acadêmico e o bem-estar dos alunos.:

I – Atender os alunos encaminhados pela equipe pedagógica das escolas utilizando métodos e técnicas psicológicas, com materiais específicos para avaliação de crianças, visando um diagnóstico preciso, observando reações e comportamentos individuais, para desenvolver habilidades sociais, emocionais e cognitivas nos alunos.

II - Pesquisar, implantar novas metodologias de trabalho, orientar quanto as intervenções mais adequadas de atendimento e disciplina, objetivando o ajustamento e a interação do indivíduo;

III - Atuar na orientação psicopedagógico, prestando auxílio a outros profissionais da área educacional;

IV –Encaminhar para os profissionais da saúde e rede de proteção os casos de distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social;

V – Articular com as equipes pedagógica das escolas para realizar trabalhos de orientação aos pais e professores, através de dinâmicas de grupo;

VI - Apoiar a inclusão de alunos com necessidades especiais e promover a diversidade e a equidade na escola.

Disposições Finais:

**Art. 5º** - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Grandes Rios, 31 de outubro de 2025.

NAJARA APARECIDA DE MACEDO  
Assinado de forma digital por  
NAJARA APARECIDA DE  
MACEDO PIRES:06104486924  
Data: 2025.10.31 13:55:56  
PIRES:06104486924  
+03'00"

Najara Aparecida de Macedo Pires  
Portaria Nº 03/2025



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

29

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 31 de Outubro de 2025

Edição Nº: 3412



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil, 967, Grandes Rios - PR - CEP: 86845000 - Fone 3474-1222

## INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 07/2025

Dispõe sobre as atribuições da equipe de acompanhamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, PEDAGOGOS, PSICOLOGOS E FONOAUDIOLOGOS, frente às Instituições de ensino Escolas e CMEIS da rede Municipal de Educação de Grandes Rios – PR, visando garantir a qualidade da educação pública e apoiar o desenvolvimento dos alunos e dos professores

A Secretária Municipal de Educação de GRANDES RIOS - PR, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere através da Portaria 03/2025.

CONSIDERANDO o que dispõe a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação (PNE) - Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014,

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 9.394/1996),

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (DCN),

CONSIDERANDO o Projeto Político Pedagógico das Escolas de Ensino Fundamental Anos Iniciais e Centros Municipais de Educação Infantil,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Estabelecer as funções da Equipe de acompanhamento Pedagógico, psicológico e fonoaudiólogo da Secretaria de Educação, visando garantir a qualidade da educação pública.

**Art. 2º** - A Equipe Pedagógica da Secretaria de Educação tem as seguintes funções:

I - Propor e desenvolver trabalho a partir da análise de dados coletados no cotidiano escolar em conjunto com a equipe administrativo-pedagógica das instituições educacionais visando a melhoria do ensino aprendizagem da rede pública municipal de ensino;

II - Desenvolvimento Curricular: Desenvolver e implementar currículos e programas educacionais que atendam às necessidades dos alunos e às diretrizes da Secretaria de Educação.

III - Formação Continuada: Promover a formação continuada dos professores e outros profissionais da educação, visando melhorar a qualidade do ensino e da aprendizagem.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

30

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 31 de Outubro de 2025

Edição Nº: 3412

IV - Acompanhamento e Avaliação: Acompanhar, avaliar e solicitar relatórios sobre o desempenho dos alunos e das escolas, identificando necessidades e oportunidades para melhoria.

V - Apoio Pedagógico: Prestar apoio pedagógico às escolas e aos professores, com visitas regulares e ou sempre que necessário, visando melhorar a qualidade do ensino e da aprendizagem.

VI - Estabelecer parcerias e colaborações com outras instituições e organizações para melhorar a qualidade da educação.

VII - Mediar conflitos que possam surgir no âmbito das instituições educacionais ou entre elas, no intuito de garantir a qualidade do trabalho, principalmente em seus aspectos pedagógicos;

VIII - Elaborar e desenvolver projetos de formação continuada voltada aos profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino;

IX - Apoiar os professores e outros profissionais da educação no desenvolvimento de suas práticas pedagógicas.

**Art. 3º** As principais funções do FONOAUDIÓLOGO que atende as demandas da Secretaria de Educação:

I - Atender os alunos para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia;

II - Efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico, orientar os alunos, familiares, cuidadores e responsáveis;

III - Desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida;

IV - Desenvolver o restabelecimento das funções de respiração, mastigação, deglutição e fala; atendimento de crianças, adolescentes e adultos com distúrbios da comunicação, sejam eles referentes a linguagem oral, leitura ou escrita, fala, audição ou voz; acompanhar pacientes na adaptação do aparelho auditivo; discutir casos clínicos com profissionais de áreas afins que realizem atendimento do mesmo paciente.

V - Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

**Art. 4º** As principais funções do profissional de Psicologia que atende a Secretaria de Educação com objetivo de melhorar o desempenho acadêmico e o bem-estar dos alunos.:

I – Atender os alunos encaminhados pela equipe pedagógica das escolas utilizando métodos e técnicas psicológicas, com materiais específicos para avaliação de crianças, visando um diagnóstico preciso, observando reações e comportamentos individuais, para desenvolver habilidades sociais, emocionais e cognitivas nos alunos.

II - Pesquisar, implantar novas metodologias de trabalho, orientar quanto as intervenções mais adequadas de atendimento e disciplina, objetivando o ajustamento e a interação do indivíduo;

III - Atuar na orientação psicopedagógico, prestando auxílio a outros profissionais da área educacional;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

31

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 31 de Outubro de 2025

Edição Nº: 3412

IV –Encaminhar para os profissionais da saúde e rede de proteção os casos de distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social;

V – Articular com as equipes pedagógica das escolas para realizar trabalhos de orientação aos pais e professores, através de dinâmicas de grupo;

VI - Apoiar a inclusão de alunos com necessidades especiais e promover a diversidade e a equidade na escola.

Disposições Finais:

**Art. 5º** - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

GRANDES RIOS, 31 DE OUTUBRO DE 2025.

NAJARA APARECIDA  
DE MACEDO  
PIRES:06104486924

Assinado de forma digital por  
NAJARA APARECIDA DE  
MACEDO PIREs:06104486924  
Dados: 2025.10.31 13:59:06  
-03'00"

NAJARA APARECIDA DE MACEDO PIREs.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 03/2025





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

32

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 31 de Outubro de 2025

Edição Nº: 3412

|  |                                                                                                                                                                                             |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS</b><br/><b>ESTADO DO PARANÁ</b><br/>CNPJ: 75.741.348.0001/39<br/>Avenida Brasil, 967, Grandes Rios - PR - CEP: 86845000 - Fone<br/>3474-1222</p> |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

NORMATIVA Nº08/2025

Dispõe sobre a avaliação de desempenho dos diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Grandes Rios Paraná, visando garantir a qualidade da educação pública e apoiar o desenvolvimento dos alunos e dos professores das escolas e CMEIs.

A Secretária Municipal de Educação de GRANDES RIOS - PR, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere através da Portaria 03/2025.

CONSIDERANDO a Lei nº 1318/2022 que dispõe sobre a Gestão democrática da rede municipal de ensino de Grandes Rios.

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)- Lei nº 9.394/1996: Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, incluindo a avaliação dos profissionais da educação.

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação (PNE)- Lei nº 13.005/2014: Estabelece as metas e estratégias para a educação nacional, incluindo a avaliação e desenvolvimento dos profissionais da educação.

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)- Lei nº 8.069/1990: Estabelece os direitos e garantias da criança e do adolescente, incluindo o direito à educação de qualidade.

CONSIDERANDO a Lei do Piso Salarial Profissional Nacional- Lei nº 11.738/2008: Estabelece o piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação básica.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

33

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 31 de Outubro de 2025

Edição Nº: 3412

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE)- Resolução CNE/CP nº 2/2015: Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial e continuada dos profissionais da educação básica.

RESOLVE:

Art.1º. Estabelecer normas e critérios para avaliar o desempenho dos diretores das Escolas e CMEIs da Rede municipal de Grandes Rios.

Art.2º. Avaliação será apreciada pelo Conselho Municipal de Educação, Secretaria de Educação e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Grandes Rios que irá emitir relatório final da avaliação.

Art. 3º. Os critérios para a avaliação observará os itens relacionados a seguir:

I- Liderança e Gestão;

- Gestão de recursos: Habilidade em gerenciar recursos financeiros, humanos e materiais de forma eficiente e eficaz.
- Desenvolvimento de equipe: Capacidade de desenvolver e apoiar a equipe escolar, incluindo professores e funcionários.

II- Planejamento e desenvolvimento estratégico:

- Desenvolvimento curricular: Conhecimento e habilidade em desenvolver currículos e programas educacionais que atendam às necessidades dos alunos.
- Avaliação e monitoramento: Capacidade de avaliar e monitorar o desempenho dos alunos e da escola.

III - Relações Interpessoais e Comunicação:

- Relações interpessoais: Capacidade de construir e manter relações positivas com a equipe escolar, pais e comunidade.
- Trabalho em equipe: Habilidade em trabalhar em equipe com professores, funcionários e outros stakeholders.

IV - Desenvolvimento Profissional contínuo:

- Inovação e melhoria: Capacidade de inovar e melhorar práticas educacionais e de gestão.

V - Resultados e Impacto:

- Capacidade de melhorar o desempenho dos alunos e da escola.
- Impacto na comunidade: Habilidade em construir parcerias e promover o envolvimento da comunidade na educação.

Art. 4ª. A avaliação se dará de varias formas, coletando Feedback de Múltiplas Fontes:

I - Pesquisa com professores: Coletar feedback de professores e funcionários sobre o desempenho do diretor escolar.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

34

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 31 de Outubro de 2025

Edição Nº: 3412

II - Pesquisa com pais e comunidade: Coletar feedback de pais e membros da comunidade sobre a percepção do diretor escolar.

III - Autoavaliação do Diretor: Solicitar que o diretor escolar realize uma autoavaliação de seu próprio desempenho.

IV - A Secretaria Municipal de Educação: entrevista individual com cada diretor e avaliação das ações.

Art. 5º. Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

**Grandes Rios, 31 de outubro de 2025.**

NAJARA  
APARECIDA DE  
MACEDO  
PIRES:06104486924

Assinado de forma  
digital por NAJARA  
APARECIDA DE MACEDO  
PIRES:06104486924  
Dados: 2025.10.31  
14:01:02 -03'00'

**Najara Aparecida de Macedo Pires**  
**Portaria Nº 03/2025**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

35

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 31 de Outubro de 2025

Edição Nº: 3412



Prefeitura de

**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VISANDO A IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM SISTEMA PARA CONTROLE INTERNO E AUDITORIA INTERNA, conforme termo de referência constante no anexo I, deste edital.**

A Agente de Contratação e a Equipe de Apoio do Município de Grandes Rios, nomeada através do Decreto nº 14/2025, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público o resultado do julgamento de habilitação e propostas do Pregão Eletrônico nº 67/2025, conforme segue:

**RESULTADO**

05.406.668/0001-57 " BOEING &amp; ROCHA LTDA

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição                                                                                 | Valor Unitário | Valor Total  |
|------|------|------------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|
| 1    | 1    | 12         | Mensal  | Software de Suporte e manutenção (Conforme Termo de Referência).                          | R\$ 740,25     | R\$ 8.883,00 |
| 1    | 2    | 12         | Mensal  | Manutenção e suporte técnico Software de Controle Interno (Conforme Termo de Referência). | R\$ 920,87     | R\$11.050,44 |
| 1    | 3    | 12         | Mensal  | Manutenção e suporte técnico Software de Auditoria (Conforme Termo de Referência).        | R\$ 799,47     | R\$ 9.593,64 |
| 1    | 4    | 1          | UNIDADE | Instalação, capacitação e treinamento (Conforme Termo de Referência).                     | R\$1.116,92    | R\$ 1.116,92 |
| 1    | 5    | 72         | HORAS   | Horas técnicas. (Conforme Termo de Referência)                                            | R\$ 148,00     | R\$10.656,00 |

Quantidade de Lotes: 1

Quantidade de Itens: 5

Total da Empresa: **R\$ 41.300,00****Total: R\$ 41.300,00**

Grandes Rios, 31 de outubro de 2025.

Pregoeira: LUCIANA DE CASSIA ALVES ABREU \_\_\_\_\_

Membros: WILLIAM AMADOR ARAUJO \_\_\_\_\_

OTAVIO AUGUSTO ALMEIDA FERNANDES \_\_\_\_\_

EVERTON PIRES MADURO \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

36

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 31 de Outubro de 2025

Edição Nº: 3412



Prefeitura de

**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

Eu, **WILLIAM JOSÉ GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, e posteriores alterações,

#### **TORNO PÚBLICO**

Para conhecimento de todos interessados a **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 06/2025** que tem por objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM UTILIZAÇÃO DE CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS/PR, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-083694 / 2025 E PROGRAMA Nº 09032025 TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS, SEGUINDO O PROJETO BÁSICO, EM FAVOR DE:**

1. **XP PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 53.762.720/0001-82, no valor de R\$ 305.800,00 (trezentos e cinco mil, e oitocentos reais).**

Grandes Rios/PR, 31 de outubro de 2025.

---

**WILLIAM JOSÉ GONÇALVES**  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

37

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 31 de Outubro de 2025

Edição Nº: 3412



Prefeitura de

**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO LICITAÇÃO Nº 67/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VISANDO A IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM SISTEMA PARA CONTROLE INTERNO E AUDITORIA INTERNA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA, DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS – PR, QUE INTEGRA O PRESENTE AVISO.

CONTRATADA: BOEING & ROCHA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua XV de Novembro, nº1284, Centro, na cidade de Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.406.668/0001-57.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VISANDO A IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM SISTEMA PARA CONTROLE INTERNO E AUDITORIA INTERNA, QUE INTEGRA O PRESENTE AVISO.

VALOR TOTAL: R\$ 41.300,00 (quarenta e um mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:****Recursos Orçamentários para o exercício de 2025**

| Uni. Orçam. | Função | Sub | Programa | Proj./fonte | Elemento Desp   | Saldo Disponível |
|-------------|--------|-----|----------|-------------|-----------------|------------------|
| 02.001      | 04     | 124 | 0200     | 2109        | 3.3.90.40.00.00 | R\$6.697,22      |

**Recursos Orçamentários para o exercício de 2026 (LOA nº 36/2025)**

| Uni. Orçam. | Função | Sub | Programa | Proj./fonte | Elemento Desp   | Saldo Disponível |
|-------------|--------|-----|----------|-------------|-----------------|------------------|
| 02.001      | 04     | 124 | 0200     | 2109        | 3.3.90.40.00.00 | R\$29.207,04     |
| 03.003      | 04     | 122 | 0300     | 2007        | 3.3.90.40.00.00 | R\$123.646,29    |

Grandes Rios, 31 de outubro de 2025.

WILLIAM JOSÉ GONÇALVES  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

MARIANA LUCIO  
CONTROLE INTERNO  
FISCAL DO CONTRATO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

38

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 31 de Outubro de 2025

Edição Nº: 3412



Prefeitura de

**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

## PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM UTILIZAÇÃO DE CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS/PR, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-083694 / 2025 E PROGRAMA Nº 09032025 TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS, SEGUINDO O PROJETO BÁSICO.

A Agente de Contratação e a Equipe de Apoio do Município de Grandes Rios, nomeada através do Decreto nº 14/2025, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público o resultado do julgamento de habilitação e propostas do Concorrência Eletrônica nº 06/2025, conforme segue:

| EMPRESA              | CNPJ               | VALOR          |
|----------------------|--------------------|----------------|
| XP PAVIMENTAÇÃO LTDA | 53.762.720/0001-82 | R\$ 305.800,00 |

Grandes Rios/PR, 31 de outubro de 2025.

Agente de Contratação: LUCIANA DE CASSIA ALVES ABREU \_\_\_\_\_

Membros: WILLIAM AMADOR ARAUJO \_\_\_\_\_

OTAVIO AUGUSTO ALMEIDA FERNANDES \_\_\_\_\_

EVERTON PIRES MADURO \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

39

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 31 de Outubro de 2025

Edição Nº: 3412



Prefeitura de

**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025

Eu, **WILLIAM JOSÉ GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, e posteriores alterações,

### **TORNO PÚBLICO**

Para conhecimento de todos interessados a **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 67/2025 para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VISANDO A IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM SISTEMA PARA CONTROLE INTERNO E AUDITORIA INTERNA**, conforme termo de referência constante no anexo I, deste edital, em favor de:

1. **BOEING & ROCHA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 05.406.668/0001-57, no valor de: R\$ 41.300,00 (quarenta e um mil e trezentos reais).

Grandes Rios/PR, 31 de outubro de 2025.

---

**WILLIAM JOSÉ GONÇALVES**  
PREFEITO MUNICIPAL





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

40

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 31 de Outubro de 2025

Edição Nº: 3412



Prefeitura de

**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM UTILIZAÇÃO DE CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS/PR, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-083694 / 2025 E PROGRAMA Nº 09032025 TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS, conforme especificações constantes no termo de referência/Edital.

**CONTRATADA:** XP PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à rua Drongo, n.º 85, na cidade de Arapongas/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 53.762.720/0001-82.

**VALOR TOTAL DA ATA:** R\$ 305.800,00 (trezentos e cinco mil e oitocentos reais).

**PRAZO DE VALIDADE:** 12 (DOZE) MESES.

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

|     |                                         |      |
|-----|-----------------------------------------|------|
| 687 | 05.009.15.452.3001.1176.4.4.90.51.00.00 | 960  |
| 688 | 05.009.15.452.3001.1176.4.4.90.51.00.00 | 1000 |

Grandes Rios/PR, 31 de outubro de 2025.

**WILLIAM JOSÉ GONÇALVES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**FISCAL DO CONTRATO:**  
BRUNA LOPES DE ABREU



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

41

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 31 de Outubro de 2025

Edição Nº: 3412



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

### **PORTARIA Nº 414/2025**

**“SÚMULA: Nomeia os membros do Comitê  
Gestor Intersectorial da Rede de Proteção”**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 63/2024,

CONSIDERANDO, na estrutura da Rede Intersectorial de Proteção Social, formalizado pelo Decreto 063/2024, o qual se reunirá mensalmente e/ou a qualquer tempo, quando deverão ser feitos planejamento, monitoramento e avaliação das ações, metodologia, instrumentais e encaminhamentos da Rede, gerando inclusive indicadores de resolutividade, com o objetivo de garantir direitos de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade.

CONSIDERANDO que o Comitê Gestor Intersectorial da Rede Municipal de Proteção tem o objetivo de organizar e fortalecer as ações planejadas, favorecer a qualidade e a eficiência das políticas públicas, otimizar recursos e evitar a sobreposição de ações, além de manter a guarda das pautas, planos, atas, e outros documentos da Rede Municipal de Proteção;

CONSIDERANDO que, no sentido de proporcionar avanços e resolutividade aos temas demandados, além dos integrantes constantes neste instrumento de nomeação, o Comitê Gestor Intersectorial da Rede Municipal de Proteção, por iniciativa própria ou por indicação de qualquer outro integrante da Rede, poderá convidar outras políticas e/ou instituições para participar e colaborar com os trabalhos e reuniões da Rede;

CONSIDERANDO que o Comitê Gestor Intersectorial da Rede Municipal de Proteção será composto por um mínimo de 2 (dois) e máximo 3 (três) representantes das Secretarias de Assistência Social, Educação e Saúde, inclusive não havendo necessidade de paridade ou indicação formal de titularidade e/ou suplência.

### **RESOLVE**

Art. 1º – Formalizar, a partir desta data, a nomeação dos seguintes membros para comporem o Comitê Gestor Intersectorial da Rede Municipal de Proteção:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

- Eliane Franciele Ocagna
- Victor Hugo Barbosa Coelho



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

42

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 31 de Outubro de 2025

Edição Nº: 3412



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ. 75.741.348.0001/39

*Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr*

- Camilla Guedes Laurindo Trentini

### II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

- Ana Paula dos Santos
- Maiza Veiga de Melo
- Paulo Ricardo Negrão Costa

### III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação

- Leila Daiane de Oliveira Assis
- Najara Aparecida de Macedo Pires
- Sílvia Lurdes de Lima Picoli

Art. 2 ° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer outras disposições.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de Outubro de 2025.

**William José Gonçalves**  
Prefeito Municipal